



P. M. S. C - PE
Lei nº — 1203/04
Sancionado
Em 25/08/04
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 18/08/2004
Em 18/08/2004
Discussão
PRESIDENTE

Lei nº 203/2004.

EMENTA: cria Cargo de Coordenação de Epidemiologia dos agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de **DECRETOU**, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criado no Quadro de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz, 01 (um) Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, cujo ocupante receberá salário mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O ocupante do cargo criado conforme o Artigo 1º desta Lei, desempenhará a função de coordenação dos serviços de Epidemiologia e Vigilância Sanitária junto aos Agentes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, e terá entre outras atribuições a de habilitar o município para sua certificação perante a Secretaria de Saúde do Estado/Ministério da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, Serão suportadas pelas as dotações Orçamentárias existente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde para o presente exercício, reforçado nos termos da Lei, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 18 de agosto de 2004.

Francisco Tavares Pereira — Presidente
José Ion de Souza — 1º Secretário
Maria Lalai Siqueira — 2º Secretária